PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 079/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22/09/11
N.º 6.186 Pág.
Caderno:

LEI Nº 2.024, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação de "RUAS" que especifica.

A Câmara de Vereadores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como trecho da TRAVESSA BULHA, a área de 1.575,63 m², da Chácara nº 4, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Divide com a Chácara nº 04, medindo 141,49m; **A SUDESTE**: Divide com a Chácara nº 4-A, medindo 110,71m; **A NORDESTE**: Divide com a rua Bulha, medindo 25,00m; **A SUDOESTE**: Divide com a Chácara nº 4-A, medindo 10,00m; **A SUDESTE**: Divide com a rua Lapa, medindo 10,00m.

Art. 2º - Fica declarado como trecho da RUA SÃO FRANCISCO, a área de 2.700,00 m², da Chácara nº 30, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua Alagoas, medindo 15,00m; **FUNDOS**: Divide com a avenida Beira Rio, no Jardim Luiz XV, medindo 15,00m; **LADO DIREITO**: Divide com a Chácara nº 30-A, medindo 90,00m; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote nº 30-B e com a Chácara nº 30, medindo 90,00m.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (21-09-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal